



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Corumbá de Goiás-GO 12/04/2017

Secretaria de Administração

DESPACHO

O PRESIDENTE DA CPL DO MUNICIPIO DE CORUMBÁ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações introduzidas pela Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.

Em cumprimento ao Art. 38, Inciso VI da lei 8.666/93 e suas atribuições posteriores, que confere poderes para dar pareceres em processos Licitatórios, tem a informar que após análise, chegamos a conclusão que:

CONSIDERANDO, que a comissão após análise do processo pregão presencial de numero 008/2017, do tipo menor preço, que seria realizado no dia 17/04/2017 as 13h00min;

CONSIDERANDO, que a comissão de licitação preza pelo principio da legalidade; nos moldes da Lei Federal de nº 8.666/93;

CONSIDERANDO, que essa comissão em comum acordo decidiu a cancelar esse procedimento, para sanar as falhas formais;

RESOLVE:

I – CANCELAR a licitação – PREGÃO PRESENCIAL N 008/2017;
II – DETERMINAR, a publicação deste ato na imprensa oficial do Município, Placard, no DOE, em JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO e site <http://www.corumbadegoias.go.gov.br/>;

III – DETERMINAR, a autuação de novo processo nos termos legais;




ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

IV DETERMINAR, a disponibilização do novo edital aos participantes da licitação cancelada, caso manifestem interesse, sem nenhum ônus, e no site do TCM e da Prefeitura Municipal de Corumbá de Goiás <http://www.corumbadegoias.go.gov.br>,

V – ENCAMINHEM –SE os autos à Secretaria Municipal de Administração, para as providencias complementares, com as cautelas legais.

REGISTRE-SE; E CUMPRA-SE.

Corumbá de Goiás, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês abril do ano
2017.



Silnei Costa Araujo
Presidente da CPL/Pregoeiro